

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08 – NOMAS PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS

**Define critérios para distribuição de bolsas aos alunos do Programa de Pós-Graduação em Ciência dos Materiais – PPGCM, da Faculdade de Engenharia do Campus de Ilha Solteira – UNESP.**

O Conselho do Programa de Pós-Graduação em Ciência dos Materiais (PPGCM), com o objetivo de definir critérios para distribuição de bolsas, expede a presente instrução:

**Artigo 1º** – O aluno que tiver interesse em ser contemplado com bolsa do programa, deverá realizar a prova, oferecida aos candidatos do processo seletivo semestralmente.

**§1º** - A prova versará sobre a matéria correspondente às disciplinas Ciência dos Materiais I e Ciência dos Materiais II, sendo que os candidatos do curso de mestrado devem responder às questões relativas ao conteúdo de Ciência dos Materiais I e os candidatos do curso de doutorado devem responder toda a prova.

**§2º** - A prova será preparada por uma comissão constituída de docentes credenciados no PPGCM, que é responsável também pela correção das questões, e o gabarito é divulgado na home page do Programa.

**§3º** - O resultado da avaliação será divulgado em tempo hábil para a atribuição das bolsas, na home page do programa.

**§4º** - No caso de notas idênticas na prova, o desempate entre os candidatos será determinado de acordo com a seguinte ordem.

Com relação à Produção Científica, serão analisados trabalhos dentro da área de **Materiais** tais que:

- I. maior número de trabalhos publicados em periódicos classificados no Qualis da área de Materiais seguindo os extratos de A1 a B5;
- II. maior número de trabalhos (completos) publicados em anais de congressos internacionais;
- III. maior número de trabalhos (completos) publicados em anais de congressos nacionais;
- IV. maior número de trabalhos (resumos) publicados em anais de congressos internacionais;

**Faculdade de Engenharia de Ilha Solteira**

Cursos: Agronomia, Ciências Biológicas, Eng. Civil, Eng. Elétrica, Eng. Mecânica, Física, Matemática e Zootecnia.  
Avenida Brasil Centro, 56 Caixa Postal 31 CEP 15385-000 Ilha Solteira São Paulo Brasil  
pabx (18) 3743 1000 fax (18) 3742 2735 scom@adm.feis.unesp.br www.feis.unesp.br

- V. maior número de trabalhos (resumos) publicados em anais de congressos nacionais;
- VI. maior número de Iniciação Científica;
- VII. Permanecendo empatado, o desempate será por aquele que tem maior idade.

**Artigo 2º** – A classificação para atribuição da bolsa do processo seletivo será válida até o último dia do mês anterior ao início do próximo período letivo. Desta forma, todos os candidatos que queiram pleitear novamente a bolsa deverão fazer uma nova prova.

**Artigo 3º** – Somente os alunos regularmente matriculados, sem qualquer vínculo empregatício, poderão ser contemplados com bolsa (CAPES e CNPq) de mestrado e doutorado.

**§1º** - As bolsas serão atribuídas iniciando pelas do CNPq (cota do programa), depois CAPES (cota do programa) e por último da PROPG, seguindo classificação segundo o rendimento dos candidatos na prova específica.

**§2º** - As bolsas poderão ser remanejadas a critério do Conselho e a qualquer momento.

**§3º** - Concorrerão a bolsas de mestrado e doutorado, alunos com no máximo 18 e 36 meses, respectivamente, de matrícula no Programa.

**§4º** - O aluno de mestrado poderá receber bolsa por até, no máximo, 24 meses, contados a partir da data do ingresso no programa, conforme normas das Agências de Fomento.

**§5º** - O aluno de doutorado poderá receber bolsa por até 36 meses, contados a partir da data do ingresso no programa.

**§6º** - As bolsas de doutorado poderão ser renovadas por até 12 meses, mediante justificativa fundamentada a ser encaminhada ao Conselho, no mínimo 60 dias antes do término da bolsa. Deve ser incluído cronograma que demonstre a finalização do trabalho com concordância do orientador.

**Artigo 4º** – Os alunos bolsistas devem atender as seguintes regras:

**§1º** - Dedicar integral às atividades do programa de pós-graduação;

**§2º** - Fixar residência na cidade de Ilha Solteira-SP, durante o recebimento da bolsa;

**§3º** - Cumprir com os prazos estabelecidos no Regulamento do Programa e nas Instruções Normativas.

§3º - Não reprovar em disciplinas

**Parágrafo único.** O não atendimento dos requisitos deste artigo acarretará na imediata interrupção da bolsa.

**Artigo 5º** – Alunos bolsistas **não** poderão adquirir vínculo empregatício.

§1º - Exceção será dada em caso de atuação como professor bolsista e/ou substituto na FEIS, não ultrapassando 12h semanais, com anuência do orientador;

§2º - O aluno que omitir informações relacionadas a vínculo empregatício perderá imediatamente o direito à bolsa.

**Artigo 6º** – Os casos omissos nesta instrução normativa serão resolvidos pelo Conselho do PPGCM.

**Artigo 7º** – A instrução normativa entrará em vigor a partir do dia seguinte da sua aprovação pelo Conselho do PPGCM.

Ilha Solteira, 14 de dezembro de 2017.

Rafael Zadorosny  
Coordenador do PPGCM/FE/UNESP

Ata 194 de 14/12/2017 – Aprovada a criação da Instrução Normativa